

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0082/2020-SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0082/2020-SMS QUE TEM POR FIM AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE PRÓTESE DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS SÉRGIO AROUCA (GRUPO II), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E NA PROPOSTA DA CONTRATADA, NA FORMA QUE INDICA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011.000, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COM. DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, com sede na rua barao do cerro azul nº 42, Recreio, Londrina-PR, E-mail: absolutasaude@licitacoes.londrina.br, CEP: 86.025-110, Fone: (43) 3376.6380, inscrita no CNPJ sob o nº 30.082.076/0001-74, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o **Sr. LUCAS DE MORAIS LADEIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 7.230.120-0 e CPF nº 007.009.779-88, Domiciliado a rua bromélias do engenho, nº 296 - Qd: 05; Lt 16, Vil do engenho, CEP: 86.191-900. têm entre si justa e acordada a celebração do primeiro aditivo ao contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **0082/2020-SMS**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 131/2019**, cujo objeto é a aquisição de insumos odontológicos destinados ao laboratório de prótese do Centro de Especialidades Odontológicas Sérgio Arouca (Grupo II), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

Conforme o disposto na **CLÁUSULA OITAVA** do contrato nº **0082/2020-SMS**, fica o referido contrato prorrogado por mais 90 (noventa) dias, nos termos do art.57 da Lei Federal nº 8666/93 § 1º inciso III.

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente aditivo terá vigência do dia 04/03/2021 A 01/06/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

A



PREFEITURA DE SOBRAL

Secretaria Municipal da Saúde

As despesas necessárias para a execução do presente contrato correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica sob o nº: 0701.10.302.0073.2385.33903000.1211.000000.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e mantidas as condições no instrumento original. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente TERMO DE ADITIVO, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Sobral – CE, 05 de Março de 2021

REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE

LUCAS DE MORAIS LADEIRA
CPF: 007.009.779-88
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1.
CPF.: 059208-373-06

2.
CPF.: 027.750-063-02

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

Administrativo Tributário Municipal (CONTRIM) é formado pelos seguintes representantes: Presidente: Antônio Mendes Carneiro Júnior; Vice-Presidente: Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior; Representantes da PGM, Thiago Rocha Carneiro Liberato e Leydson Ribeiro Braga; Representantes do Poder Executivo Municipal: Cristiane Mororó Ribeiro, Ana Paula Pires de Andrade, Márcio Bruno Araújo e Silva, Francisco Jefferson Aragão e Kelson Araújo Albuquerque; Representantes dos contribuintes - Conselho Regional de Contabilidade - Francisco Grijalba Frota, Filipe Félix Sousa; Representante dos contribuintes - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Subseção Sobral: Rafael Victor de Andrade Medeiros e Almeida, Marcus Sidon de Sousa Rocha; Representante dos contribuintes - Câmara dos Dirigentes Lojistas de Sobral - CDL: Adriana Vieira do Vale, Daniela da Fonseca Costa. Segue a pauta com os processos que serão julgados: Processo nº P040573/2018 - Contribuinte interessado: Francisco Massilon Vasconcelos, relatora: Ana Paula Pires de Andrade. Processo nº P087793/2019 - Contribuinte interessado: Francisco Massilon Vasconcelos, relatora: Ana Paula Pires de Andrade. Processo nº P137622/2020 - Contribuinte interessado: Indústria e Comércio de Rações Golfinho Ltda, relator: Francisco Grijalba Frota. Sobral/CE, 03 de março de 2021. Antônio Mendes Carneiro Júnior - PRESIDENTE DO CONTRIM.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 008/SMS - REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SMS) E SUAS UNIDADES VINCULADAS, EM FACE DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2610, DE 04 DE MARÇO DE 2021, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município c/c art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de Fevereiro de 2017, CONSIDERANDO a pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS); CONSIDERANDO o "estado de emergência" no Município de Sobral, declarado através do Decreto nº 2.386/2020 e suas atualizações posteriores; CONSIDERANDO o "estado de calamidade" no Município de Sobral, declarado através do Decreto nº 2.578/2021; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2.610, de 04 de março de 2021, o qual restabelece, no município de Sobral, a política de isolamento social rígido como medida de enfrentamento à covid - 19, e dá outras providências; CONSIDERANDO as Recomendações para Hospitais, Clínicas e Consultórios Médicos - versão 3, do Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará (CREMEC); CONSIDERANDO que, diante do agravamento do cenário delicado e incerto em relação à pandemia, faz-se necessário, como medida de precaução, permanecer disposto sobre medidas preventivas de combate à proliferação da COVID-19 no Município de Sobral, mediante um controle ainda mais rigoroso do desempenho de atividades econômicas e comportamentais que favorecem disseminação, buscando evitar a sobrecarga da capacidade de atendimento da rede de saúde municipal e estadual; CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços de saúde e reduzir as possibilidades de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19); RESOLVE:

CAPÍTULO I - SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA SECRETARIA DA SAÚDE DE SOBRAL: Art. 1º - Deverão ser mantidos na Atenção Primária à Saúde, os serviços a seguir relacionados: I - atendimentos de sintomáticos respiratórios; II - atendimentos de urgências clínicas; III - atendimentos de pré-natal; IV - atendimentos de urgência para gestantes; V - Pré-natal odontológico; VI - Visita puerperal; VII - Visitas peridomiciliares; VIII - Imunização por agendamento; IX - Coleta de exames laboratoriais de urgência; X - Dispensação de medicamentos de hanseníase e tuberculose no domicílio; XI - Dose supervisionada da hanseníase e tuberculose no domicílio; XII - Serviços do Programa Melhor em Casa. Art. 2º. Nas unidades da Atenção Especializada, Atenção Hospitalar e Rede de Atenção Psicossocial, os serviços funcionaram com restrição de atendimentos, nos seguintes termos: I - No Centro de Especialidades Médicas (CEM) haverá atendimento somente para gestantes de alto risco, biópsias para detecção de neoplasias e laboratório de análise; II - No Centro de Reabilitação os atendimentos serão via teleatendimento para os pacientes em acompanhamento por fisioterapia respiratória; III - No Centro de Infecologia de Sobral (CRIS) serão mantidos as coletas de exames, dispensação de medicamentos e atendimentos de urgência. Na assistência a pacientes com doenças infecciosas, em especial aqueles com HIV/AIDS em tratamento antirretroviral e clinicamente estáveis, o médico deverá avaliar a possibilidade de estabelecer intervalo maior entre as consultas do que o preconizado pela rotina; IV - No Centro de Atenção Psicossocial Geral (CAPS-GERAL) e Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras drogas (CAPS AD) haverá atendimento e acolhimento à demanda espontânea. V - Permanecem ativas as atividades da Unidade de Acolhimento (UA), Hospital

Doutor Estevam e Hospital de Campanha Covid-19 Doutor Francisco Alves e demais hospitais conveniados com o Sistema Único de Saúde. Parágrafo único - Ficam mantidos os atendimentos clínicos e/ou cirúrgicos, procedimentos e exames nos serviços de urgência e emergência; Consultas e procedimentos ambulatoriais considerados inadiáveis ou de acompanhamento assistencial não passível de interrupção, como oncologia, hemodiálise, assistência pré-natal, doenças infectocontagiosas, retorno pós-operatório, dentre outros; Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico - SADT que dão suporte aos pacientes internados; Cirurgias eletivas inadiáveis como oncológicas, cardiovasculares, transplantes de órgãos e tecidos, dentre outras. Art. 3º. Os serviços a seguir relacionados serão suspensos no período de 08 a 21 de março de 2021: I - Consultas agendadas de pacientes crônicos; II - Coleta de exames laboratoriais, exceto exames para detecção da Covid-19 e exames para suporte à tomada de decisão clínica em casos de urgência/interesse à saúde pública; III - Atividades das academias da saúde; IV - Coleta de exames citopatológicos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) V - Atividades coletivas; VI - Atividades do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO); VII - Consultas eletivas no Centro de Infecologia de Sobral (CRIS) e Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) Geral e Álcool e outras drogas. VIII - Atividades presenciais de matriciamento em saúde mental; VIII - Visitas a pacientes no Hospital Doutor Estevam; VIX - realização de cirurgias eletivas, consultas e procedimentos diagnósticos ambulatoriais eletivos. Art. 4º. Considerando a insuficiência de vacinas até esta data enviadas ao município de Sobral, ficam suspensas, no período de 08 a 21 de março de 2021, as atividades de internato e estágios/vivências práticas dos cursos da área da saúde no âmbito dos estabelecimentos de saúde da Secretaria da Saúde de Sobral, sendo esta ação recomendada às demais instituições não conveniadas com Secretaria da Saúde, devendo a Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia realizar as comunicações necessárias. Art. 5º. As atividades da Assistência Farmacêutica serão mantidas, de maneira a garantir o abastecimento de medicamentos e materiais médico-hospitalares dos estabelecimentos de saúde. I - A Dispensação de medicamentos na Farmácia de Medicamentos Especiais ocorrerá de forma programada e agendada, no período de 08 a 21 de março de 2021. II - Deverá ser providenciada ampliação de 30 (trinta) para 60 (sessenta) dias da validade de receita de controle especial tipo C. Parágrafo único. Fica mantida a dispensação de colírios para pacientes com Glaucoma em clínicas oftalmológicas contratualizadas com o município de Sobral. Art. 6º. Os serviços de imagem poderão realizar exames cuja indicação caracterize urgência ou emergência, exames de avaliação fetal (ultrassonografia, Dopplervelocimetria, cardiocografia e outros), exames relacionados a Linha de Cuidado ao paciente com suspeita e/ou confirmação da COVID-19, bem como exames de apoio às cirurgias inadiáveis. Art. 7º. Fica suspenso no período de 08 a 21 de março de 2021, o atendimento ao público nas unidades administrativas da Secretaria Municipal da Saúde.

CAPÍTULO II - SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO PRIVADO: Art. 8º. Fica recomendada a suspensão dos serviços a seguir relacionados, no período de 08 a 21 de março de 2021: I - Realização de cirurgias, consultas e procedimentos diagnósticos ambulatoriais eletivos; II - atendimentos odontológicos eletivos; III - atendimentos de reabilitação eletivos. Art. 9º. Fica recomendada a manutenção dos atendimentos clínicos e/ou cirúrgicos, procedimentos e exames nos serviços de urgência e emergência; Consultas e procedimentos ambulatoriais considerados inadiáveis ou de acompanhamento assistencial não passível de interrupção, como oncologia, hemodiálise, assistência pré-natal, doenças infectocontagiosas, retorno pós-operatório, dentre outros; Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico - SADT que dão suporte aos pacientes internados; Cirurgias eletivas inadiáveis como oncológicas, cardiovasculares, transplantes de órgãos e tecidos, dentre outras. Art. 10º. Fica recomendada a manutenção das clínicas de imagem e laboratórios para a realização de exames cuja indicação caracterize urgência ou emergência, exames de avaliação fetal (ultrassonografia, Dopplervelocimetria, cardiocografia e outros), exames relacionados a Linha de Cuidado ao paciente com suspeita e/ou confirmação da COVID-19, bem como exames de apoio às cirurgias inadiáveis. Art. 11º. Fica recomendada a utilização de ferramentas de telemedicina e teleatendimento para acompanhamento remoto de pacientes.

CAPÍTULO III - DISPOSIÇÕES FINAIS: Art. 12º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 13º. Ficam revogadas as disposições em contrário. Sobral (CE), 05 de março de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0082/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADO: Empresa ABSOLUTA SAÚDE IMP. EX. ECOM. DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ nº 30.082.076/0001-74. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0082/2020-SMS, referente

ao Pregão Eletrônico nº 131/2019, cujo objeto é a aquisição de insumos odontológicos destinados ao laboratório de prótese do Centro de Especialidades Odontológicas Sérgio Arouca (Grupo II), Centro laboratório de prótese do Centro de Especialidades Odontológicas Sérgio Arouca (Grupo II), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. PRAZO: O presente aditivo terá vigência do dia 04/03/2021 a 01/06/2021. DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Lucas de Moraes Ladeira. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0093/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADO: Empresa ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ nº 30.082.075/0001-74. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0093/2020-SMS, referente ao Pregão Eletrônico nº 152/2019, cujo objeto é a aquisição de insumos odontológicos para a especialidade de endodontia (tratamento de canal) - GRUPO I, do Centro de Especialidades Odontológicas, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. PRAZO: O presente aditivo terá vigência do dia 09/03/2021 A 06/06/2021. DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Lucas de Moraes Ladeira. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0094/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADO: Empresa PONTE & BRITO LTDA-ME, CNPJ nº 09.394.355/0001-87. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0094/2020-SMS, referente ao Pregão Eletrônico nº 152/2019, cujo objeto é a aquisição de insumos odontológicos para a especialidade de endodontia (tratamento de canal) - GRUPO I, do Centro de Especialidades Odontológicas, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. PRAZO: O presente aditivo terá vigência do dia 09/03/2021 a 06/06/2021. DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Francisco Sávio Ponte. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVENIO Nº 01/2020-SMS. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONVENIENTE: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOBRAL, CNPJ: 07.818.313/0001-09. OBJETO: Acordam em apostilar o convênio nº 01/2020-SMS, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ao convênio, que passará a ter as seguintes dotações: 0701.10.302.0073.2384.339 03900.22 13.00 0000; 0701.10.3 02.007 3.2384.3 390 3900.221 4.210000, conforme o processo nº P144381/2021. DATA: 05 de março de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONCEDENTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONVENIENTE: Klebson Carvalho Soares. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DE PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0039/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: VIDEN PATOLOGIA LTDA - ME, CNPJ sob o nº 29.119.417/0001-50. OBJETO: Acordam em apostilar o contrato Nº 0039/2021-SMS, decorrente da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0001/2021-SMS, tendo em vista o pedido de realinhamento de preço aos itens nº 64,65 e 66 a seguir descrito: anexo1 Conforme o processo nº P140133/2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Fernando Wagner de Araújo. DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO SEGUNDO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0203/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADO: SELLENE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 05.329.222/0001-76. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº 0201/2020-SMS, decorrente do

Dispensa de Licitação Nº 029/2020-SMS e seus anexos, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA no contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a conter as seguintes dotações: - 0701.10.302.0072.2316.33903000.121 4000000; 0701.10.3 02.0072.231 6.33903000.121100 0000; 0701.10.302.0073.2 384.33903 000.12142 10000, conforme o processo nº P143393/2021. DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Natália Sampaio Guimarães. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025-09/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): LUIS MIGUEL FERNANDES DE SOUZA. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de FARMACÊUTICO - RESPONSÁVEL TÉCNICO. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 09/2020 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no art. 1º do Decreto Municipal nº 2367 de 13 de março de 2020. CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária: 0701.10.301.0072.2283.31900400.1214000000; 0701.10.302.0072.2316.31900400.1214000000; 0701.10.305.0072.2307.31900400.1214000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de março de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 12 de fevereiro de 2021. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Luis Miguel Fernandes de Souza - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 025-09/2020 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Luis MIGUEL FERNANDES DE SOUZA. Acordam em apostilar o contrato nº 025-09/2020 - SMS, tendo em vista a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS, que passará a ser de 0701.10.301.0072.2283.31900400.1214000000; 0701.10.302.0072.2316.31900400.1214000000; 0701.10.305.0072.2307.31900400.1214000000 para 0701.10.301.0072.2283.31900400.1214000000. Sobral, 22 de fevereiro de 2021. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Luis Miguel Fernandes de Souza - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026-09/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): DANIELLE PARENTE LINHARES. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de FARMACÊUTICO - RESPONSÁVEL TÉCNICO. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 09/2020 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no art. 1º do Decreto Municipal nº 2367 de 13 de março de 2020. CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária: 0701.10.301.0072.2283.31900400.1214000000; 0701.10.302.0072.2316.31900400.1214000000; 0701.10.305.0072.2307.31900400.1214000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de março de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 22 de fevereiro de 2021. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Danielle Parente Linhares - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 026-09/2020 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: DANIELLE PARENTE LINHARES. Acordam em apostilar o contrato nº 026-09/2020-SMS, tendo em vista a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS, que passará a ser de 0701.10.301.0072.2283.31900400.1214000000; 0701.10.302.0072.